

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO Nº 2.909, DE 19 DE ABRIL DE 2.005.

“REVOGA O ART. 21, DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 58 E INSERE § AO ART. 62 DA RESOLUÇÃO Nº 1.798-A DA CÂMARA MUNICIPAL”

(Projeto de Resolução nº 045/05, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo.  
Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo e publico a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O parágrafo 5º do Artigo 58 e o Artigo 62 da Resolução nº 1.798-A da Câmara Municipal passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações e parágrafos:

“**Art. 58** - ...

...

**§ 5º** - O líder instituído nos termos desse artigo não poderá integrar a Mesa Diretiva.

**Art. 62** - ...

....


**Parágrafo Único** – *Excetuando-se o Presidente e o 1º (primeiro) Secretário, qualquer outro Vereador poderá exercer a liderança do Chefe do Executivo.*”

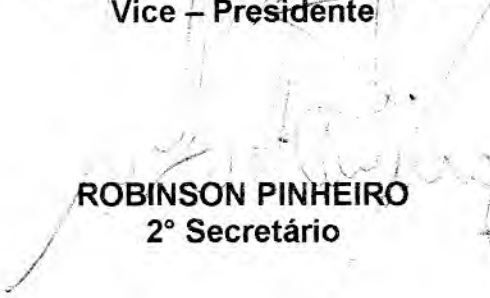
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Artigo 21 da Resolução nº 1.798-A da Câmara Municipal.

*Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de abril de 2.005.*

  
**DR. SILNEY JOSÉ VIEIRA**  
Vice – Presidente

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente


  
**ROBINSON PINHEIRO**  
2º Secretário

  
**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI**  
1º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em dezenove (19) de abril de dois mil e cinco (2005).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa